

EDITAL DE CURSOS DE EXTENSÃO - 2º/2019

O Diretor Acadêmico do Centro Universitário de Brasília - UniCEUB faz saber mediante o presente edital que estão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de extensão a ser realizados durante o 2º semestre de 2019, de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

1 DOS CURSOS DE EXTENSÃO

1.1 Os cursos de extensão são de nível superior, de acordo com o artigo 44, inc. IV da Lei nº 9.394/1996, expedem certificados de participação sem emissão de diploma e não conferem grau de ensino superior.

1.2 A Política Institucional de Extensão e Integração Comunitária do UniCEUB estabelece que curso de extensão é um conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida entre 8 e 90 horas-aula e processo de avaliação formal.

1.3 Os cursos com carga horária abaixo de 8 horas-aula serão considerados minicursos.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Os cursos de extensão propostos pelos setores institucionais e ofertados pela Assessoria de Extensão têm como público-alvo graduandos da comunidade interna e da externa em todas as áreas do conhecimento.

2.2 Poderá ser permitida a inscrição de profissionais da comunidade interna e da comunidade externa conforme detalhamento dos cursos, nos anexos deste edital.

3 DO OBJETIVO

3.1 Os cursos de extensão estão inseridos na Política já referida no item 1.2, cujo objetivo geral é: promover a emancipação acadêmica discente pelos valores democráticos de igualdade e desenvolvimento social, contribuindo para a formação e o resgate da cidadania como valor norteador da práxis universitária, priorizando a educação cidadã e tendo como parâmetros a ética, a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.

3.2 Os cursos de extensão aprovados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Extensão são voltados ao aprofundamento e ou à ampliação dos estudos dos cursos de graduação e têm como objetivo aprimorar os conhecimentos específicos em áreas e campos temáticos.

4 DOS PROFESSORES MINISTRANTES

Os professores ministrantes dos cursos são doutores, mestres ou especialistas que incluem como parâmetros da formação acadêmica: a ética, a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.

5 DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS DAS AULAS

5.1 As aulas dos cursos poderão ser ministradas nos horários definidos no Portal do UniCEUB.

5.2 As aulas poderão ser realizadas nas instalações dos *campi* da Asa Norte, de Taguatinga, do Edifício União, localizado no Setor Comercial Sul, ou no ambiente virtual de aprendizagem e locais externos, conforme divulgado no Portal do UniCEUB.

5.3 A participação dos alunos às aulas somente será permitida mediante matrícula efetivada.

6 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1 A confirmação de preenchimento de vagas ocorrerá após o aluno concluir todas as seguintes etapas:

1º) a inscrição pela Internet;

2º) a pré-matrícula pela entrega dos documentos descritos no edital e pela assinatura do contrato;

3º) a matrícula pela confirmação do pagamento do valor total do curso ou, para cursos com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), do valor da primeira parcela.

6.2 Em casos de cursos gratuitos, fica excluída a 3ª etapa do item 6.1 e a matrícula será efetivada no momento da assinatura do contrato.

6.3 Não haverá garantia de vagas, as quais serão preenchidas, por ordem de comprovação de pagamento pelo Departamento Financeiro do UniCEUB, e nos casos dos cursos gratuitos, pela entrega dos documentos descritos no edital e pela assinatura do contrato.

6.4 As vagas disponíveis dos cursos serão preenchidas por ordem de confirmação de matrícula, até o preenchimento do número máximo de vagas ofertadas para o curso pleiteado.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição deve ser realizada pela Internet, na página da extensão do Portal do UniCEUB <https://www.uniceub.br/vitrine/extensao>

7.2 O UniCEUB disponibiliza computadores no *hall* do bloco 1 do *campus* da Asa Norte e na Central de Atendimento do *campus* de Taguatinga, ambos com acesso à Internet.

7.3 Não há taxa de inscrição a ser paga para efetivação da mesma.

7.4 A confirmação da inscrição não garante vaga no curso.

8 DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1 A pré-matrícula deverá ser realizada após a inscrição, presencialmente, pelo inscrito, que deverá: entregar a documentação completa exigida segundo as informações publicadas no Portal do UniCEUB; assinar e receber cópia do contrato de prestação de serviços; receber o boleto para pagamento do curso.

- 8.2 Os locais de realização da pré-matrícula nos cursos de extensão são:
- a Assessoria de Extensão e Integração Comunitária, localizada na sala 2302 do bloco 2, no *campus* da Asa Norte;
- o Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão localizada na sala 102 do *campus* de Taguatinga;
- 8.3 Para as pré-matrículas realizadas no *campus* da Asa Norte, os contratos de prestação de serviços, os boletos bancários para pagamento dos cursos e os cartões de acesso aos *campi* serão emitidos e entregues pela Assessoria de Extensão e Integração Comunitária, no *campus* da Asa Norte.
- 8.4 Para as pré-matrículas realizadas no *campus* de Taguatinga, os contratos de prestação de serviços, os boletos bancários para pagamento dos cursos e os cartões de acesso aos *campi* serão emitidos e entregues pelo Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão, no *campus* de Taguatinga.
- 8.5 A realização da pré-matrícula não garante vaga aos interessados.
- 8.6 Não há fase de pré-matrícula para os cursos gratuitos.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 Para efetivação da matrícula e confirmação de preenchimento de vaga, é necessária a confirmação do pagamento do valor total do curso ou, para curso com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), do pagamento da primeira parcela.
- 9.2 O pagamento do valor total ou, para curso com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), da primeira parcela do curso deverá ser efetuado Central de Atendimento/Tesouraria do UniCEUB ou na rede bancária, quitando o(s) boleto(s) correspondente(s). Este procedimento é realizado por meio de processamento entre bancos e demora entre 24 e 72 horas para confirmação.
- 9.3 Depósitos ou agendamentos bancários não serão considerados comprovantes de pagamento.
- 9.4 Em caso de não pagamento do valor total do boleto, independente do motivo, não serão prorrogados os prazos estipulados no documento emitido.
- 9.5 Para cursos gratuitos, a matrícula deverá ser realizada após a inscrição, presencialmente, pelo inscrito, que deverá entregar a documentação completa exigida segundo os anexos do edital, além de assinar e receber cópia do contrato de prestação de serviços gratuitos, em um dos seguintes locais:
- Assessoria de Extensão e Integração Comunitária, localizada na sala 2302 do bloco 2, no *campus* da Asa Norte;
 - Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão, localizado na sala 102, no *campus* de Taguatinga.

10 DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS CURSOS

- 10.1 O valor total do curso, estipulado nos anexos deste edital, deve ser pago pelo aluno (ou pelo responsável por menores de 18 anos), à vista ou, para curso com valor total a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais), em 2 (duas) parcelas iguais, sendo, a segunda parcela com prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.2 O pagamento dos valores do boleto poderá ser efetuado no ato da matrícula, diretamente na Central de Atendimento/Tesouraria do UniCEUB ou em qualquer rede bancária 24 horas após a emissão do boleto.
- 10.3 Não será concedido nenhum tipo de bolsa de estudos ou desconto ao aluno matriculado em curso de extensão.
- 10.4 No caso de pagamentos em atraso, somar-se-ão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11 DA CONFIRMAÇÃO DA OFERTA DO CURSO

- 11.1 A critério do UniCEUB, será definido o número mínimo de alunos para confirmação da oferta dos cursos.
- 11.2 Não será oferecido curso cujo número de matrículas efetivadas não atinja o mínimo de alunos exigidos até o prazo definido pelo UniCEUB. Nesse caso, o aluno terá direito à devolução de 100% (cem por cento) do valor já pago, feita por depósito em conta ou, em caso de pagamento realizado no cartão de crédito, efetivada após o repasse da operadora.
- 11.3 Para solicitar a devolução de valores pagos, o aluno matriculado deverá comparecer à Central de Atendimento nos *campi* do UniCEUB. A devolução será feita em nome do aluno ou, somente em caso de menores de 18 anos, em nome do responsável.

12 DAS DESISTÊNCIAS E DOS CANCELAMENTOS DA MATRÍCULA

- 12.1 Em caso de desistência do curso, o aluno deverá solicitar o cancelamento da matrícula até o dia anterior à data de início das aulas. O desistente terá direito à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a fim de cobrir despesas administrativas da IES.
- 12.2 Após o início das aulas, em caso de cancelamento definitivo do curso pelo discente, por qualquer motivo, o aluno deverá efetuar o pagamento proporcional aos dias letivos já lecionados e será cobrado, a título de multa, o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor referente aos dias letivos não lecionados.

13 DAS REPOSIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS

- 13.1 Em caso de alteração de datas do curso pelo UniCEUB, por qualquer motivo, poderá ser definida pela Instituição qualquer outra data durante o semestre letivo para realização das atividades programadas.
- 13.2 Eventuais alterações no programa serão decorrentes de caso fortuito ou força maior. Na eventualidade de algum ministrante não comparecer ao curso, o UniCEUB envidará esforços para substituir o ausente por outro apto a promover a proposta.

13.3 A data final de matrícula nos cursos poderá ser alterada pelo UniCEUB, sem aviso prévio.

14 DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

Após a efetivação da pré-matrícula em curso pago, ou da matrícula em cursos gratuitos, o aluno poderá utilizar o cartão de acesso aos *campi* do UniCEUB durante o período de realização do curso.

15 DO APROVEITAMENTO E DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

15.1 O aproveitamento do curso pelo aluno será traduzido pelas seguintes menções: SS – Superior; MS – Médio Superior; MM – Médio; MI – Médio Inferior; II – Inferior; SR – sem rendimento; RF – reprovado por falta.

15.2 O aluno terá direito a receber o certificado de participação no curso desde que obtenha, no mínimo, a menção MM em avaliação formal de aprendizagem aplicada pelo professor e a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas ou das atividades programadas.

15.3 O nome do aluno certificado será apostado conforme o digitado, no momento da inscrição.

15.4 O certificado de participação deverá ser retirado pelo aluno na Central de Atendimento.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Extensão e Integração Comunitária.

Brasília, 30 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DA CRUZ
Diretor Acadêmico do UniCEUB